



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 02 / 2024, 22 de julho de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares.

Número do CPF: XXX.261.674-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: UG/GESTÃO 580005 Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: : IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Nome da autoridade competente: Cleber Ávila Barbosa

Número do CPF: XXX.909.336-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do

TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 04 de agosto de 2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 26412/158137 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158304 - Campus Machado – IFSULDEMINAS.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Reestruturação e manutenção do laboratório de Alevinagem do Setor de Piscicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS (Campus Machado), visando o desenvolvimento da piscicultura regional.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da assinatura.
contar da data de assinatura

Fim 12 meses, a

6. VALOR DO TED: R\$ 485.895,00 (quatrocentos oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20.608.1031.20Y0.0001 - UGR 580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

(assinado eletronicamente)

CLÉBER AVILA BARBOSA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
- IFSULDEMINAS.

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ávila Barbosa, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 06/08/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36614892** e o código CRC **3568B026**.

Referência: Processo nº 00350.003134/2024-98

SEI nº 36614892



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA EM ÁGUAS DA UNIÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: XXX.261.674-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Nome da autoridade competente: Cleber Ávila Barbosa

Número do CPF: XXX.909.336-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 26412/158137 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158304 - Campus Machado - IFSULDEMINAS

3. OBJETO: Reestruturação e manutenção do laboratório de Alevinagem do Setor de Piscicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS (Campus Machado), visando o desenvolvimento da piscicultura regional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações a serem desenvolvidas são a reestruturação e manutenção do laboratório de Larvicultura no setor de piscicultura do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a fim de atender as necessidades mínimas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, capacitando futuros profissionais para atuação na área de produção de peixes, podendo estes levar técnicas e tecnologias para os produtores da região. Com as melhorias também será possível integrar as atividades do setor com as necessidades de pequenos produtores rurais, capacitando e incentivando os mesmos para produção e comercialização de pescados, melhorando assim a renda familiar.

Desta forma, a meta a ser alcançada é:

Meta 1 - Estruturar o setor de Larvicultura de tilápias para promover atividades de ensino pesquisa e extensão e disponibilizar alevinos para pequenos piscicultores da região.

As etapas para alcance da meta são as seguintes:

Etapa 1 - Fechamento com alambrado do setor de alevinagem;

Etapa 2 - Aquisição e montagem do sistema de recirculação;

Etapa 3 - Aquisição e montagem do painel elétrico, gerador de energia e aquecimento de água;

Etapa 4 - Instalação de sistema de filtragem e esterilização para ciclagem da água.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Nos últimos anos, a Aquicultura Brasileira tem crescido e se colocado cada vez mais como um setor importante no agronegócio. A espécie de tilápia é considerada a espécie de maior produção no país e de maior aceitação no mercado. Entretanto, no Brasil a aquicultura, continua com seu potencial não totalmente explorado, o que acaba levando a um desempenho ainda limitado. Um dos motivos para que isso aconteça diz respeito à insuficiência de informações econômicas por parte dos piscicultores e a falta de estímulo por parte do governo. Diante deste problema, o projeto busca desenvolver a produção de tilápia na região do Sul de Minas Gerais, promovendo o desenvolvimento do setor aquícola com a capacidade de atender mais de mil famílias, gerando empregos diretos e indiretos. Além disso, impactará o setor rural, mantendo as pessoas na propriedade, sendo uma promissora alternativa de renda para agricultura familiar e abertura de novos mercados. O produtor poderá aproveitar áreas que, por exemplo, não são agricultáveis e instalando tanques, e consequentemente criando uma oportunidade de negócio. Como consequência a região do Sul de Minas poderá ser referência no modelo de fomento na produção em tilápias com parcerias com os órgãos públicos e emenda parlamentar. Este projeto se justifica por diversificar a produção agropecuária, promover a sucessão familiar na atividade rural e melhorar a renda dos produtores da região.

O TED enquadra-se no art. 3º, inciso I, do Decreto 10.426/2020 e art. 16, inciso XIV, do Decreto 10.195/2019.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(x)Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Estruturar o setor de Larvicultura de tilápias para promover atividades de ensino pesquisa e extensão e disponibilizar alevinos para pequenos piscicultores da região	unidade	1	R\$ 485.895,00	R\$ 485.895,00	A partir da assinatura do TED.	12 meses, a contar da data de assinatura do TED.
Etapa 1	Fechamento com alambrado do setor de alevinagem	unidade	1	R\$ 50.000,00	50.000,00	A partir da assinatura do TED.	Três mês, a contar da data de liberação do recurso.
PRODUTO 1	Fechamento do setor de alevinagem						
Etapa 2	Aquisição e montagem do sistema de recirculação	unidade	1	R\$ 408.395,00	408.395,00	A partir da assinatura do TED.	Quatro meses, a contar da data de liberação do recurso.
PRODUTO 2	Sistema de Recirculação para criação de alevinos						

Etapa 3	Aquisição e montagem do painel elétrico, gerador de energia e aquecimento de água	unidade	1	R\$ 25.000,00	25.000,00	A partir da assinatura do TED.	Cinco meses, a contar da data de liberação do recurso.
PRODUTO 3	Painel elétrico com gerador e aquecedor montado						
Etapa 4	Instalação de sistema de filtragem e esterilização para ciclagem da água	unidade	1	R\$ 2.500,00	2.500,00	A partir da assinatura do TED.	Seis meses, a contar da data de liberação do recurso.
PRODUTO 4	Sistema de filtragem em funcionamento						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
No mês da assinatura do TED.	R\$ 485.895,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	Não	R\$ 485.895,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

CLÉBER AVILA BARBOSA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
- IFSULDEMINAS

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretaria

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ávila Barbosa, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**,
Secretaria Nacional de Aquicultura, em 06/08/2024, às 18:40, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **36615045** e o código CRC **782804E5**.

Referência: Processo nº 00350.003134/2024-98

SEI nº 36055198



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024.

Processo n.º 00350.003134/2024-98.

Concedente: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Convenente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Objeto: Reestruturação e manutenção do laboratório de Alevinagem do Setor de Piscicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS (Campus Machado), visando o desenvolvimento da piscicultura regional.

Data da Assinatura: 06/08/2024

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Signatário Concedente: Cléber Avila Barbosa - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

Signatário Convenente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretaria Nacional de Aquicultura.

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 01/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41477481** e o código CRC **BC71F88A**.